



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PROTOCOLO DE CONVITE

CONVITE Nº 001/2021

Empresa:

Endereço:

Bairro:

Cidade :

CEP:

CNPJ:

O MUNICÍPIO DE JANGADA - MT, convida essa conceituada empresa a participar às **10:00 horas do dia 26/02/2021**, da presente licitação na modalidade de Convite (art. 22, § 3º), do tipo menor preço global, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE SERVIÇOS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO E JUDICIAL, RELACIONADOS COM AS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE CONVÊNIOS PRETÉRITOS, FIRMADOS COM A UNIÃO E O ESTADO, EM FACE DAS PENDÊNCIAS JUNTO AOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA UNIÃO, DO ESTADO, TCE E AS AÇÕES JUDICIAIS RELACIONADAS AS CONTAS DOS CONVÊNIOS PENDENTES, COM POTENCIAL RISCO DE PREJUÍZOS AO MUNICÍPIO**, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. É para conhecimento de todas as condições deste certame licitatório, entregamos ao convidado, no momento da protocolação as seguintes peças: **EDITAL COMPLETO COM OS RESPECTIVOS ANEXOS.**

JANGADA - MT, **18 de Fevereiro de 2021.**

Kenny Fernando Soares Lopes
Presidente da CPL

DECLARAÇÃO DO CONVIDADO

Recebi na data abaixo assinalada, o convite e as peças acima descritas.

Por ser verdade dou fé.

Carimbo do CNPJ

_____-_____/_____/2021.

Carimbo e assinatura

Nome Completo _____

CPF _____ e RG _____/_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021
EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 001/2021**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE SERVIÇOS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO E JUDICIAL, RELACIONADOS COM AS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE CONVÊNIOS PRETÉRITOS, FIRMADOS COM A UNIÃO E O ESTADO, EM FACE DAS PENDÊNCIAS JUNTO AOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA UNIÃO, DO ESTADO, TCE E AS AÇÕES JUDICIAIS RELACIONADAS AS CONTAS DOS CONVÊNIOS PENDENTES, COM POTENCIAL RISCO DE PREJUÍZOS AO MUNICÍPIO.

**Dia: 26/02/2021
Horário: 10h00min**

Entrega dos Envelopes: Até às 10h00min, do dia 26/02/2021.

Edital Completo: Afixado no endereço da Prefeitura Municipal - Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº - Centro, Jangada – MT. – CEP 78.480-000 e pelo e-mail: licitacao@jangada.mt.gov.br, e pelo portal da Transparência no endereço: <http://www.jangada.mt.gov.br/Transparencia/Downloads/Editais-diversos>

Abertura dos envelopes: às 10h00min, do dia 26 de Fevereiro de 2021, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 (com alterações da Lei 8.883/94 e da Lei nº 9.648/98), Decreto Federal Nº 9.412/2018.

Jangada – MT, 18 de Fevereiro de 2021.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CARTA CONVITE Nº 001/2021

EDITAL Nº 001/2021

Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA – MT
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Tipo	Menor preço
Critério de Julgamento	MENOR PREÇO GLOBAL
Referência final de preços	RADAR DE PREÇOS.
Regime de Execução	INDIRETA
Objeto	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE SERVIÇOS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO E JUDICIAL, RELACIONADOS COM AS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE CONVÊNIOS PRETÉRITOS, FIRMADOS COM A UNIÃO E O ESTADO, EM FACE DAS PENDÊNCIAS JUNTO AOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA UNIÃO, DO ESTADO, TCE E AS AÇÕES JUDICIAIS RELACIONADAS AS CONTAS DOS CONVÊNIOS PENDENTES, COM POTENCIAL RISCO DE PREJUÍZOS AO MUNICÍPIO.
Endereço e Códigos de comunicação	Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/nº, Centro, Jangada MT. Fones (65) 3344-1453 e 3344-1378 E-mail: licitacao@jangada.mt.gov.br e pelo endereço: http://www.jangada.mt.gov.br/Transparencia/Downloads/Editais-diversos
Pregoeiro e membros da equipe de apoios	Pregoeiro - Kenny Fernando Soares Lopes Equipe de Apoio – Michele Soares De Almeida Equipe de Apoio – Fabiana Aparecida Silva Esteves Portaria: 033/2021.
Legislação de Regência	Leis nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 147/2014 e suas alterações e Decreto Federal Nº 9.412/2018; Outras normas e regulamentos inerentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

EDITAL CARTA CONVITE Nº 001/2021

PREÂMBULO

O Município de Jangada-MT, com sede administrativa no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro, Jangada-MT, fone/fax XX -65 –3344-1288, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela **Portaria nº 033/2021**, torna público para os interessados do ramo, que fará realizar, no dia **26 de Fevereiro de 2021**, às 10:00 horas, Sala de Licitações, no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, Bairro Centro, S/Nº, CEP Nº 78.490.000, Jangada-MT, a **CARTA CONVITE Nº 001/2021**, conforme as disposições da Lei Federal .666/93 e suas alterações, licitação na modalidade de Convite, do tipo menor preço Global, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº. 8.666/93, 147/2014, suas alterações e Decreto Federal Nº 9.412/2018, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE SERVIÇOS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO E JUDICIAL, RELACIONADOS COM AS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE CONVÊNIOS PRETÉRITOS, FIRMADOS COM A UNIÃO E O ESTADO, EM FACE DAS PENDÊNCIAS JUNTO AOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA UNIÃO, DO ESTADO, TCE E AS AÇÕES JUDICIAIS RELACIONADAS AS CONTAS DOS CONVÊNIOS PENDENTES, COM POTENCIAL RISCO DE PREJUÍZOS AO MUNICÍPIO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração em conformidade com o Anexo I – termo de referência.

DA REFERÊNCIA LEGAL

- ❖ Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
- ❖ Lei Federal 147/2014, suas alterações;
- ❖ Decreto Federal Nº 9.412/2018.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

Dia:	26/02/2021.
Hora:	10:00 horas
Local:	Sala De Licitações, no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, Bairro Centro, S/Nº, CEP Nº 78.490.000, Jangada/MT.

- ❖ Em nenhuma hipótese será recebido envelope após a data e horário acima especificado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas na seguinte secretaria: Secretaria Municipal de Administração:

SECRETARIAS	CÓ. RED	DOTAÇÃO	FONTE
Administração	553	13.001.04.122.0003.2006-33903500	100

1 – DO OBJETO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

1.1 - Este Processo Licitatório tem por objeto a *CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE SERVIÇOS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO E JUDICIAL, RELACIONADOS COM AS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE CONVÊNIOS PRETÉRITOS, FIRMADOS COM A UNIÃO E O ESTADO, EM FACE DAS PENDÊNCIAS JUNTO AOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA UNIÃO, DO ESTADO, TCE E AS AÇÕES JUDICIAIS RELACIONADAS AS CONTAS DOS CONVÊNIOS PENDENTES, COM POTENCIAL RISCO DE PREJUÍZOS AO MUNICÍPIO*, para atender as necessidades da Secretaria de Administração em conformidade com o Anexo I – termo de referência.

1.2 - Valor global estimado para contratação é de *R\$ 136.920,00 (cento e trinta e seis mil novecentos e vinte reais)*

2 – DA HABILITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Podem participar do presente certame as sociedades de advogados regularmente constituídas de acordo com a lei e as normas da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB e os advogados devidamente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, observadas as exigências dispostas no presente Edital.

2.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Jangada/MT.

2.3 NÃO PODERÃO PARTICIPAR:

Não poderá participar sociedade de advogados ou advogados que:

- a) esteja cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração;
- b) tenha sido declarada inidôneo para licitar e contratar com a Administração;
- c) esteja sob regime de concurso de credores, insolvência, ou em processo de dissolução ou liquidação;
- d) conte com advogado, associado ou empregado que integre os quadros da Prefeitura Municipal de Jangada.

2.5. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

2.5.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006 e suas alterações, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição.

2.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

2.5.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 3.2.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

3 - DOS PRAZOS:

3.1 – O prazo para a assinatura do contrato pelo licitante vencedor será de até 05 (cinco) dias contados da data da homologação, sujeitando-se o infrator às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

4 - DOS RECURSOS:

4.1 – Somente serão aceitos recursos previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolados junto a CPL – Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a abertura das propostas, das 07:00 as 13:00 horas. Os recursos deverão ser encaminhados ao Prefeito Municipal, por meio da Comissão Permanente de Licitação.

4.1.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Certame, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, com isso passa para a adjudicação do objeto do certame pela CPL à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

5 - DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO:

5.1 – À Proponente vencedora serão aplicadas as seguintes sanções em caso de recusa da assinatura do contrato e pelo inadimplemento na entrega e fornecimento dos serviços adquiridos:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,1 % (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de falta aos serviços, sem a devida justificativa, aceita pela Secretaria Municipal de Administração;
- c) Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;
- d) Multa de 2% (Dois por Cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- e) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Jangada – MT, por prazo não superior a 02 (Dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.2 - De qualquer sanção imposta, a contratada poderá no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Jangada – MT, devidamente fundamentado.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO:

6.1 - Os documentos de habilitação e a proposta de preço exigidos neste Edital, deverão ser apresentados em envelopes distintos e lacrados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA –MT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:
CONVITE Nº 001/2021
ABERTURA: 00/00/2021, ÀS 10:00 horas
ENVELOPE Nº 001 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA –MT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:
CONVITE Nº 001/2021
ABERTURA: 00/00/2021, ÀS 10:00 horas
ENVELOPE Nº 002 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.2 – Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticado em Cartório ou publicado em órgão de imprensa oficial, ou ainda, por membros da Comissão Permanente de Licitação, quando apresentados juntamente como original.

6.3 – A colocação da proposta de preço no envelope de documentos de habilitação e vice-versa, acarretará a exclusão da licitante do certame.

7 – DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

7.1 – Da habilitação

7.1.2 - Se a sociedade de advogados for representada por procurador, faz-se necessário a outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

7.1.3 - Deverão ser inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em 1 (uma) via, sendo que as certidões exigidas deverão estar com data de validade dentro do prazo de abertura dos envelopes, caso as mesmas estejam vencidas, o licitante será considerado desabilitado.

7.2. Documentos exigidos Pessoa Jurídica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

- a) Contrato social ou documento equivalente de constituição da empresa e cópia dos documentos dos sócios;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de regularidade de Tributos e contribuições Federais, salvo quando esta for unificada);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de regularidade de Tributos e Contribuições e Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa). Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND-INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS).
- h) Regularidade Fiscal e Trabalhista (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
- i) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal: Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/99 MODELO ANEXO III;
- j) Declaração de ME ou EPP MODELO ANEXO V;

(Os documentos poderão ser apresentados em Original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório, Competente ou Publicação em órgão da imprensa Oficial, ou ainda poderão ser autenticados pela CPL, mediante apresentação do documento Original)

Para efeito de autenticação pela CPL somente serão aceitos os Originais. Os documentos emitidos via internet estão sujeitos a confirmação pela CPL, mediante consulta, porém a mesma não se responsabiliza pela disponibilidade dos meios de consulta.

7.3 – A comprovação da regularidade para com a seguridade social (FGTS e INSS) é condição para a futura contratação, conforme preconiza o Art. 195, §3º da Constituição Federal.

7.4. Da Qualificação Técnica (Art. 30)

- a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público, que comprovem que a licitante está executando, ou executou, serviços compatíveis em características com o objeto da licitação, devendo o atestado conter o nome completo do responsável, CNPJ, endereço e o telefone de contato do atestador, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com o atestador durante o certame, se necessário.

8 - DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 - A proposta deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Jangada – MT, para a Comissão Permanente de Licitação, devidamente preenchida, datada e rubricada pelo responsável em todas as suas folhas e assinada pelo menos na última folha, com valores expressos em real, sem emendas, rasuras



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ou entre linhas, colocadas em envelope devidamente lacrado e rubricado em seu fecho.

8.2 - A proposta comercial deverá ser feita em papel timbrado da empresa, devendo estar devidamente preenchida, carimbada e assinada pelo sócio administrador da sociedade de advogados ou pelo próprio advogado.

8.3 – Iniciada a abertura do envelope, não será admitida qualquer retificação que possa influir no seu julgamento, nem admitindo à licitação proponente retardatário.

8.4 – A proposta deverá obedecer rigorosamente o objeto do edital, não sendo consideradas aquelas que apresentarem descrições diferentes ou qualquer oferta de vantagem não prevista no mesmo, nem preço com referência a oferta dos demais licitantes.

8.5 – Os serviços mesmo após a contratação, ficarão sujeitos à fiscalização.

8.6 - A proposta em 01 (uma) via deverá conter.

a) Indicação do preço unitário e global do serviço.

b) Validade da proposta, mínima de 60 (sessenta) dias.

8.7 - Nos preços deverão estar incluídos todas as despesas sobre o objeto licitado (impostos, encargos, taxas, seguros, manutenção, frete, etc).

8.8 - Uma vez aberto o envelope, não será aceito cancelamento ou alteração das condições da proposta.

9.0 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

9.1 – O critério de escolha da proposta vencedora será o de MENOR PREÇO GLOBAL, conforme artigo 45, § 1º, inciso I, da Lei Nº 8.666/93.

9.1.1 – O julgamento será efetuado levando-se em conta o menor preço global da proposta.

9.1 – Em caso de empate, far-se-á sorteio, podendo ser na mesma seção de julgamento.

9.2 – Não será recebida proposta apresentada após a data e hora estipuladas na licitação.

9.3 - A proposta deverá ser preenchida Conforme Modelo (ANEXO IV), onde deverão constar assinaturas em todos os campos solicitados.

9.4 – Deverá conter a indicação do preço unitário e global do serviço.

9.5 - Não será aceita condição ou informação que não constar na proposta.

9.6 - O proponente se obrigará, mediante apresentação da proposta, a cumprir todas as especificações e condições nela contidas.

9.7 - A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender os trabalhos para, em sessão privativa, analisar as propostas de preços apresentadas, desclassificando aquelas que:

a) Apresentar na planilha, preços simbólicos, de valor zero ou incompatíveis com o serviço acrescidos dos respectivos encargos;

b) Apresentar preços ou quaisquer condições baseadas em cotações de outra licitante ou ainda, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;

c) Apresentar propostas com preços abusivos ou excessivos em desacordo com os preços praticados no mercado, superfaturados, ou manifestamente inexequíveis.

9.8 – Consideram-se inexequíveis valores Inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para o Contrato de execução do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

9.9 – Havendo empate entre duas ou mais propostas, o critério para o desempate, far-se-á, exclusivamente e unicamente pelo sorteio, nos termos do artigo 45 da Lei n.º 8.666/93.

9.10 - A Prefeitura Municipal de Jangada-MT poderá:

a) Anular no todo ou em parte a presente licitação, não cabendo ao licitante direito a qualquer reclamação ou indenização;

b) Modificar as quantidades dos serviços, objetos desta Licitação, respeitando o limite previsto na Lei n.º 8.666/93;

9.11 - A Prefeitura não pagará qualquer tipo de despesa que não estiver mencionado na proposta.

9.12 - A participação de qualquer licitante, implicará no pleno conhecimento destas condições e sua integral concordância com o que nela está fixado.

9.13 - Esta licitação se fundamenta na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

10 - DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO:

10.1 – No dia, hora e local previsto no preâmbulo deste Edital, reunir-se-á a CPL, com a incumbência de processar o julgamento do certame, quando passarão a ser examinados e abertos os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

10.2 – Não haverá tolerância quanto ao horário.

10.3 – Os licitantes presentes serão convidados a entregarem à CPL suas credenciais nos moldes do item 10.3.2, que deverão estar em mãos.

10.3.1 – A procuração deverá ser apresentada fora do envelope, conforme ANEXO -VII.

10.3.2 – Se a procuração estiver junto com os documentos, dentro do envelope, o representante só poderá se manifestar após a abertura do envelope e verificação da conformidade da mesma.

10.3.3 - A procuração deverá ser específica e deverá conter a autorização expressa para assinar documentos, e se for o caso, renunciar ou desistir de recursos, conforme ANEXO –VII.

10.3.4 - Ao representante que não estiver munido do documento disposto no item anterior e na forma por ele exigido, não será dado o direito de manifestação, podendo, entretanto, a tudo assistir.

10.3.5 - O representante legal (sócio ou proprietário) devidamente identificado nos documentos de habilitação, não necessita de procuração, conforme dispõe este item.

10.4 – Analisadas as credenciais e estando as mesmas preenchendo as formalidades, serão lançados em Ata os nomes dos representantes legais, segundo as licitantes.

10.5 - Cumprida a apresentação das credenciais, passar-se-á ao exame e abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação.

10.6 – Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação exigido no Edital e não apresentado na reunião destinada à habilitação, juntamente com os demais documentos que contenha o envelope.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

10.7 – O Presidente convocará os membros da CPL e a todos os licitantes presentes a assinarem o fecho dos envelopes das PROPOSTAS DE PREÇOS, que manterá fechado até que se aprecie os documentos de habilitação.

10.8 - Aberto os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, todos os documentos neles contidos serão primeiramente vistados pela CPL, depois todos os representantes também deverão vistá-los.

10.9 – Em seguida a CPL analisará os documentos de “HABILITAÇÃO”, passando os mesmos aos representantes credenciados para que também procedam ao exame, considerando habilitada a firma licitante cuja a documentação esteja em consonância com o exigido no item 7 e seus sub itens deste Edital.

10.10 - Será inabilitada as empresa que:

10.10.1 - deixar de apresentar qualquer dos documentos especificados no item 7 e sub itens.

10.10.2 - apresentar documento com defeito e desde que o vício não possa ser sanado pela Comissão Permanente de Licitação;

10.10.3 - apresentar documento sem autenticação ou desacompanhado das originais para comprovação da sua veracidade;

10.11 - A CPL, a seu critério poderá proclamar o resultado da habilitação ou inabilitação, na mesma sessão ou poderá fazê-lo em outra data, ficando obrigada a comunicar a todos os licitantes sua decisão.

10.12 - Se o resultado da fase de habilitação for proclamado na mesma Sessão de Habilitação e estando todos os licitantes, e ainda, havendo desistência expressa de recursos por parte de todas, e mais, havendo interesse da CPL, poderão, na sequência serem abertos os envelopes dizendo conter as PROPOSTAS DE PREÇOS.

10.13 - Não havendo possibilidade jurídica ou interesse por parte da CPL em dar prosseguimento aos trabalhos na mesma Sessão, os envelopes dizendo conter as propostas serão abertos numa outra Sessão, para qual todos serão previamente convocados.

10.14 - No caso de não serem os envelopes com as PROPOSTA DE PREÇOS, abertos na mesma Sessão, estes ficarão sob a guarda da CPL, que deverá conservá-los intactos até o momento marcado para sua abertura.

10.15 - A empresa inabilitada, no caso de expressa desistência de recursos ou mantido o resultado, terá seu envelope de PROPOSTAS DE PREÇOS, devolvido sem violação.

10.16 - A CPL, poderá diligenciar em qualquer fase do processo a fim de elucidar qualquer dúvida que venha surgir com relação ao certame em questão.

10.17 – Estando todos os representantes presentes, será questionado sobre o interesse em apresentar recurso e em caso de desistência será consignado em ata, a fim de agilizar a finalização do certame.

10.18 – De tudo se lavrará ata circunstanciada.

10.19 - Dos atos praticados na fase de habilitação cabe recurso nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

10.20 - Superada a fase de habilitação passar-se-á ao julgamento das propostas, que deverá observar o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

10.20.1 – Havendo possibilidade jurídica, segue na mesma Sessão de abertura dos envelopes dizendo conter a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, o julgamento das propostas.

10.20.1.1 - Não havendo possibilidade jurídica, no dia, hora e local designado, tendo todas empresas habilitadas sido convocadas, reunir-se-á a CPL, com incumbência de proceder a abertura dos envelopes e o julgamento das PROPOSTA DE PREÇOS.

10.20.2 – Não haverá tolerância para o horário acima marcado.

10.20.3 – Serão convidadas as firmas licitantes habilitadas, através de seus representantes legais, para apresentarem, ou confirmarem suas respectivas credenciais, bem como confirmarem os fechos indevassáveis dos envelopes contendo as ROPOSTAS DE PREÇOS.

10.20.4 – Analisadas ou confirmadas as credenciais e estando as mesmas preenchendo as formalidades, após a verificação dos fechos dos envelopes PROPOSTA DE REÇOS, serão lançadas em Ata os nomes dos representantes legais segundo as firmas licitantes e confirmação de que os fechos dos envelopes estão intactos.

10.20.5 – Após a abertura dos envelopes ROPOSTA DE PREÇOS não mais caberá inabilitação de firma licitante, salvo em razão de fatos supervenientes, conhecidos somente após o julgamento da habilitação.

10.20.6 – Aberto os envelopes ROPOSTA DE PREÇOS, todos os membros da CPL e representantes presentes analisarão seus conteúdos, devendo vistar todas as folhas.

10.20.7 - Nenhum outro critério de julgamento, que não seja o de menor preço, será utilizado, ainda que seja mais vantajoso.

10.20.8 - Será desclassificada a proposta que:

a) – apresentar vantagem sobre os preços dos demais licitantes ou que apresentar preços manifestamente inexequíveis.

b) que for incompatível com o edital ou que por qualquer motivo inviabilize sua análise, entretanto se o erro for sanável, será resolvido pela CPL.

c) que for considerada inexequível ou que ultrapassar o limite previsto no Edital.

10.20.9 - Havendo divergência entre o valor numérico e o valor por extenso, prevalecerá o menor valor.

10.20.10 - Verificada a conformidade das propostas, será considerada vencedora a empresa que apresentar proposta de MENOR PREÇO, levando-se em conta o valor global da proposta.

10.20.11 - As propostas serão classificadas ordinariamente de forma crescente em relação ao preço global ofertado.

10.20.12 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas o critério de desempate será o de sorteio em ato público para o qual todas as participantes serão convocadas, ou na mesma Sessão, caso haja possibilidade jurídica.

11 - DO CONTRATO: VIGÊNCIA:

11.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

1.1.1 O Contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93.

11.2. Caso o objeto desta licitação seja executado antes da data prevista no item acima, dar-se-á por encerrado o Contrato firmado entre as partes.

11.3. A prorrogação do contrato será feita por meio de termo aditivo.

12 - DO PAGAMENTO:

12.1 O pagamento do serviço contratado será efetuado em até 30 (trinta) dias após emissão e Atesto da Nota Fiscal pela Secretaria Solicitante.

13 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO:

13.1 - Após concluir o resultado da licitação e, não havendo interposição de recursos nos termos do artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, decorridos os dias úteis, o objeto do certame será adjudicado ao participante vencedor do certame.

14 - PARA MAIORES INFORMAÇÕES:

14.1 - Procurar na sede da Prefeitura a Comissão de Licitação em horário de expediente, ou pelo telefone (065) 3344-1288 – ou pelo e-mail: licitacao@jangada.mt.gov.br

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 - A licitante que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando a frustrar os objetivos da licitação; retirar sua proposta após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas no item 3 e outras que couber.

15.6 - Sem prejuízo das penalidades no item 3, a Comissão Permanente de Licitação, poderá inhabilitar a licitante ou desclassificar a proposta sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstâncias que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

15.7 - A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor.

15.8 - No caso de eventual divergência entre o Edital e seu anexo, prevalecerão as disposições do primeiro.

15.9 - A Prefeitura Municipal se reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

15.10 - A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

15.11 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA DE PREÇO.

15.12 - É facultado à Prefeitura Municipal, quando a licitante adjudicatária não assinar o Contrato respectivo, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para assinar o Contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

FAZEM PARTE INTEGRANTE DO EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II – Minuta do Contrato
- c) Anexo III – Modelo de Declaração
- d) Anexo IV – Modelo de Proposta
- e) Anexo V – Modelo de Declaração
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração
- g) Anexo VII – Modelo de Procuração
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração
- i) Anexo IX – Modelo de Credenciamento
- j) Anexo X - Modelo de Declaração
- k) Anexo XI - Modelo de Declaração

Jangada–MT, 18 de Fevereiro de 2021.

Kenny Fernando Soares Lopes

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO I
CARTA CONVITE Nº 001/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Este Termo de Referência visa a orientar a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE SERVIÇOS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO E JUDICIAL, RELACIONADOS COM AS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE CONVÊNIOS PRETÉRITOS, FIRMADOS COM A UNIÃO E O ESTADO, EM FACE DAS PENDÊNCIAS JUNTO AOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA UNIÃO, DO ESTADO, TCE E AS AÇÕES JUDICIAIS RELACIONADAS AS CONTAS DOS CONVÊNIOS PENDENTES, COM POTENCIAL RISCO DE PREJUÍZOS AO MUNICÍPIO.**

1.2. Estabelece normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências dos documentos contratuais.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Este procedimento atende a dois dos princípios básicos da Administração Pública, disposto na Constituição Federal, que trata da economicidade e eficiência. A Administração Pública consegue atingir aos seus objetivos com menor custo e maior eficiência através das parceiras para execução dos serviços e a permanente fiscalização. Evidencia-se através deste termo de referência a necessidade e a legalidade de tal contratação.

As constantes e inúmeras alterações na legislação e na forma de transferência de informações impõem aos administradores constante atualização. Para tanto, na elaboração deste TERMO DE REFERÊNCIA procurou-se espelhar nos critérios e metodologias utilizados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso para fiscalização dos jurisdicionados.

E, a consequência natural dessa gama de atuação dos órgãos de controle, especialmente do Tribunal de Contas, é o enfrentamento, por parte da prefeitura, com questões que envolvam uma temática multidisciplinar e que exige conhecimentos jurídicos, contábeis, sociais, econômicos e financeiros correlatos a administração pública.

Fato incontroverso que no Município de Jangada – MT, existem servidores efetivos ou comissionados competentes para a prática de atos administrativos voltados para bom funcionamento da gestão pública, de maneira totalmente divorciada da ilegalidade. Contudo, a experiência obtida ao longo dos anos nos faz perceber que muitos atos administrativos tendem a entrar em rotinas de erros de condução, em virtude do alto número de procedimentos realizados em cada exercício, os quais são praticados de maneira dissociadas de elementos de dolo e má-fé, mas sim pela ausência de tempo para uma efetiva dedicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

aos processos.

Desta feita, cabe aos gestores, subsidiarem-se com a contratação de pessoas capacitadas para ocupação dos cargos públicos comissionados, treinar os servidores de carreira e, no presente caso, contratar um serviço complementar que permita dar a segurança técnica, administrativa e jurídica nos procedimentos e respostas aos órgãos de controle externo, com base nos princípios gerais do direito administrativo, leis e jurisprudências.

Sendo está a breve justificativa, conclui-se dizendo que se espera a contratação de empresa(s) competente(s), que e apresente(m) a segurança de que os atos de gestão estão sendo praticados de maneira lícita e totalmente voltada para o atendimento do interesse público.

3. OBJETO:

3.1 Constitui objeto do presente edital a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE SERVIÇOS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO E JUDICIAL, RELACIONADOS COM AS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE CONVÊNIOS PRETÉRITOS, FIRMADOS COM A UNIÃO E O ESTADO, EM FACE DAS PENDÊNCIAS JUNTO AOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA UNIÃO, DO ESTADO, TCE E AS AÇÕES JUDICIAIS RELACIONADAS AS CONTAS DOS CONVÊNIOS PENDENTES, COM POTENCIAL RISCO DE PREJUÍZOS AO MUNICÍPIO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração em conformidade com a descrição abaixo:

ITEM	COD.	CÓD. TCE	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V. UNIT	V. TOTAL
01	442068	316885-9	12	Mês	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE SERVIÇOS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO E JUDICIAL, RELACIONADOS COM AS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE CONVÊNIOS PRETÉRITOS, FIRMADOS COM A UNIÃO E O ESTADO, EM FACE DAS PENDÊNCIAS JUNTO AOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA UNIÃO, DO ESTADO, TCE E AS AÇÕES JUDICIAIS RELACIONADAS AS CONTAS DOS CONVÊNIOS PENDENTES, COM POTENCIAL RISCO DE PREJUÍZOS AO MUNICÍPIO.	R\$ 11.410,00	R\$ 136.920,00
VALOR TOTAL							R\$136.920,00

a)- Acompanhamento, orientação e intervenção, por demanda, nos processos administrativos e ou judiciais relacionados com prestações de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

contas de convênios, que por razões diversas possam apresentar potencial risco de prejuízos ao Município, junto a órgãos da União, do Estado, TCE e TCU e outros.

b)- Orientação jurídica e/ou a proposição das medidas administrativas ou judiciais necessárias, por demanda, decorrentes de procedimentos relacionados com prestações de contas de convênios, com potencial risco de prejuízos ao Município;

c)- Orientação jurídica acerca da adoção das medidas administrativas e judiciais, no atendimento dos casos de restrições/prejuízos impostos ao Município, decorrentes de inadimplências e pendências relacionadas com prestações de contas de convênios firmados com a União e o Estado;

d)- Acompanhamento dos processos de prestações de contas, por demanda, com a finalidade de sustar eventuais restrições ao Município, como potencial risco de prejuízos ao Município;

e)- Consultoria, por demanda, no atendimento das questões de interesse do Município, com abrangência para as atividades administrativas, orçamentárias, financeiras, tributárias, previdenciárias e outras, desde que relacionadas com as prestações de contas de convênios pretéritos, presentes e futuros, firmados pelo Município, disponibilizando, se necessário, contadores para orientar na montagem ou retificação de prestações de contas, assim como engenheiros, para apresentar, caso necessário, eventuais medições, laudos e outros documentos necessário diante do caso concreto.

f)- Representar o Município em juízo, nos casos em que, por conta da singularidade do objeto, possa o profissional representante da pessoa jurídica contratada atuar na condição de atividade complementar da procuradoria do município.

4. PERFIL DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Natureza jurídica: advogado ou sociedade de advogados (pessoa jurídica).

4.2. Experiência: o advogado ou escritório de advocacia deverá ter experiência nas áreas do Direito Administrativo, Direito Municipal e Direito Constitucional.

4.3. Profissional com experiência: o serviço deverá ser prestado por profissional (advogado) ou do quadro societário (sócio, empregado ou advogado associado), como responsável técnico pela execução dos serviços, o qual será também o único credenciado para a realização das visitas técnicas à Prefeitura, devendo ser dotado de experiência suficiente para este atendimento, observando os seguintes requisitos:

– Profissional inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

– Que possua experiência em Direito Administrativo, Direito Constitucional, Administração Pública, Gestão Pública ou Municipal.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

5.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

5.1.1 O Contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93.

5.2. Caso o objeto desta licitação seja executado antes da data prevista no item acima, dar-se-á por encerrado o Contrato firmado entre as partes.

5.3. A prorrogação do contrato será feita por meio de termo aditivo.

6. DOS PRAZOS E LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os prazos de execução são os seguintes:

6.1. Prazo de início dos serviços deverá ser de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho.

6.2. Os serviços previstos, serão realizados mensalmente, e conforme prazos previstos na legislação local, constituição federal, e legislações normativas dos órgãos fiscalizadores.

6.3. A Contratada que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Lei 8.666/93, no e suas alterações.

6.4. Os serviços deverão ser prestados na sede da Prefeitura Municipal de Jangada/MT, no escritório próprio, via e-mail, telefone, fax e o recebimento ficará a cargo de servidor designado pela administração nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93.

6.5. As Notas fiscais correspondentes, deverão ser emitidas de acordo com as indicações contidas na Ordem de Serviço/Nota de Empenho.

6.6. Na Emissão das Notas Fiscais, a descrição dos serviços deverá estar conforme a descrição do Edital, podendo antes de emití-la entrar em contato com o Departamento Contábil da Prefeitura Municipal de Jangada/MT para eventuais explicações.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, através de certidão, expedido pela **Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)** do Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a entidade profissional.

7.2. No caso de sociedade de advogados: Relação dos profissionais que irão compor a equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (sócios, empregados e associados), com indicação do responsável técnico principal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

acompanhada de:

- a)** Comprovantes de inscrição dos profissionais na **Ordem dos Advogados do Brasil – OAB** (podendo ser a cópia da cédula de identidade profissional);
- b)** Declaração de cada profissional (ou pelo menos do responsável técnico) de que se encontra apto ao pleno exercício da advocacia.
- c)** A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais será feita mediante apresentação de cópia autenticada em cartório, do Contrato de Trabalho com a empresa ou da Carteira de Trabalho (CTPS), que demonstre a identificação do profissional, e mediante apresentação de cópia autenticada em cartório da Carteira emitida pela **Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)**, devidamente atualizada.

I – Se um dos profissionais indicados for sócio da empresa, este ficará dispensado da comprovação do vínculo empregatício e apresentará somente cópia autenticada em cartório da Carteira emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, devidamente atualizada.

7.3. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público, que comprovem que a licitante está executando, ou executou, serviços compatíveis em características com o objeto da licitação, devendo o atestado conter o nome completo do responsável, CNPJ, endereço e o telefone de contato do atestador, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com o atestador durante o certame, se necessário.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Contratada possa executar o objeto contratado dentro das especificações;

8.2. Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93;

8.3. Designar, formalmente, um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto do presente Contrato, devendo, informar formalmente à Contratada quem é o Fiscal do Contrato nomeado, fornecendo ainda o número de telefone de contato do mesmo (fixo e móvel) e endereço eletrônico (e-mail);

8.4. Ao Fiscal do Contrato, cumpre acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a execução, podendo impugnar os serviços que considerar insatisfatório, solicitando nova execução, os quais deverão ser feitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações do Termo de Referência vinculado ao Contrato;

8.6. Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

- 8.7.** Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;
- 8.8.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 8.9.** Enviar à Contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;
- 8.10.** Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;
- 8.11.** Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;
- 8.12.** Permitir a subcontratação de partes dos serviços, desde que seja solicitada pela Contratada e que haja conveniência para a Contratante;
- 8.13.** Facilitar o acesso da Contratada às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao cumprimento das suas responsabilidades, objetivando o bom desempenho das funções.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** À Contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, os serviços contratados no caso de descumprimento do pagamento das parcelas no prazo de 90 (noventa) dias conforme dispõe a art. 78, inciso XV da Lei n. 8.666/93;
- 9.2.** Executar os serviços contratados dentro das normas legais, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.3.** Executar todos os serviços objeto deste Contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela Contratante, sob as penas da Lei n. 8.666/93;
- 9.4.** Receber todo o apoio logístico, tais como recursos humanos para recebimento de orientação, materiais e equipamentos condizentes com a execução dos serviços, objetivando um desenvolvimento mais racional e mais eficiente das atividades objeto deste Contrato;
- 9.5.** Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente Contrato;
- 9.6.** Atender a todas as exigências deste Contrato e executar todas as solicitações de serviços assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;
- 9.7.** Tratar com confidencialidade todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da Contratante, guardando sigilo perante terceiros;
- 9.8.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato observado às disposições do art. 65 da Lei n. 8.666/93;
- 9.9.** Emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços fazendo discriminar no seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

corpo a dedução dos impostos quando exigido pela Contratante;

9.10. Eximir-se da responsabilidade pelos atos omissos e aqueles praticados pelo gestor em dissonância com as orientações passadas pela(o) Contratada(o);

9.11. Executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.12. Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da gestão;

9.13. Executar satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais o serviço ajustado nos termos deste Termo de Referência.

10. DA PROPOSTA

10.1. Os licitantes interessados deverão observar, na formulação de suas propostas, as seguintes condições:

a) Os valores deverão ser expressos em algarismos e por extenso; em caso de divergência prevalecerão os valores por extenso;

b) Indicar preço unitário, assim entendido o preço para cada mês de serviços prestados.

c) Indicar preço total, assim entendido o preço para o período de 12 (doze) meses dos serviços prestados.

d) O prazo de validade das propostas deverá ser de pelo menos 60 (sessenta) dias; esse prazo será considerado no caso de omissão de informação acerca do prazo; a negativa expressa desse prazo de validade ou a informação de outro menor será motivo para desclassificação da proposta;

10.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. Será considerada vencedora a proposta que ofertar o menor preço global, e cuja proponente atenda às condições de habilitação, na forma das normas reguladoras das licitações na modalidade convite.

12. DO PAGAMENTO

12.1. A Prefeitura Municipal de Jangada/MT pagará à adjudicatária o valor equivalente ao serviço, nos termos da proposta, observadas as demais disposições deste quadro.

12.2. Os valores dos serviços sujeitam-se às seguintes regras:

12.2.1. Sobre os valores do fornecimento incidirão os tributos e demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

encargos de responsabilidade da adjudicatária;

12.3. Os pagamentos ficam condicionados à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços;

12.4. Os pagamentos serão feitos até 5 (cinco) dias após a apresentação do documento fiscal correspondente, desde que certificada na forma do inciso anterior;

12.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de referência correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIAS	CÓ. RED	DOTAÇÃO	FONTE
Administração	553	13.001.04.122.0003.2006-33903500	100

14. DOS CUSTOS ESTIMADOS

14.1. Valor estimado por mês para a execução dos serviços técnicos de assessoria e consultoria jurídica conforme site TCE-MT sito <http://radardepocos.tce.mt.gov.br>, é de: **R\$ 8.518,84 (oito mil quinhentos e dezoito reais e oitenta e quatro reais) mensais**, conforme orçamentos anexos ao processo;

14.2. Valor Global máximo a ser pago pela entidade para **Contratação** pelo prazo previsto no item 3 deste Termo é de **R\$ 102.226,08 (cento e dois mil duzentos e vinte e seis reais e oito centavos)**.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Não serão admitidos consórcios de pessoas jurídicas, devendo o objeto ser executado por pessoa física ou jurídica.

15.2. Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação na Licitação.

Jangada–MT, 18 de Fevereiro de 2021.

Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO II

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2021

TERMO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JANGADA E A EMPRESA_____.

O município de Jangada/MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/N.º - Centro - JANGADA – MT, inscrita no CNPJ-24.772.147/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da RG: 2240496-1 SSP/MT e CPF: 052.062.921-33, residente domiciliado na Rua João Ponce de Arruda – Bairro Centro, CEP 78.490-000, Jangada/MT, doravante denominado simplesmente **Contratante**, e, do outro lado, a (empresa) _____, inscrita no (CNPJ sob o n.º.....) estabelecida na _____, n.º....., bairro _____, cidade de _____, (neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade n.º SSP/MT e inscrito no CPF n.º _____, doravante denominada **Contratada**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Carta Convite nº 001/2021, nas condições em que segue que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no que couber o Decreto Federal Nº 9.412/2018 e pelo dispostos nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE SERVIÇOS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO E JUDICIAL, RELACIONADOS COM AS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE CONVÊNIOS PRETÉRITOS, FIRMADOS COM A UNIÃO E O ESTADO, EM FACE DAS PENDÊNCIAS JUNTO AOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA UNIÃO, DO ESTADO, TCE E AS AÇÕES JUDICIAIS RELACIONADAS AS CONTAS DOS CONVÊNIOS PENDENTES, COM POTENCIAL RISCO DE PREJUÍZOS AO MUNICÍPIO, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência:

ITEM	COD.	CÓD. TCE	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	V. UNIT	V. TOTAL
01	442068	316885-9	12	Mês	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE SERVIÇOS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO E JUDICIAL, RELACIONADOS COM AS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE CONVÊNIOS PRETÉRITOS, FIRMADOS COM A UNIÃO E O ESTADO, EM FACE DAS PENDÊNCIAS JUNTO AOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA UNIÃO, DO ESTADO, TCE E AS AÇÕES JUDICIAIS RELACIONADAS AS CONTAS DOS	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

					CONVÊNIOS PENDENTES, COM POTENCIAL RISCO DE PREJUÍZOS AO MUNICÍPIO.	
VALOR TOTAL						R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência do despacho homologatório exarado pelo Prefeito Municipal de Jangada/MT, concernente à Licitação instaurada na modalidade de PROCESSO LICITATÓRIO N° 000/2021, MODALIDADE CARTA CONVITE N° 001/2021, EDITAL N°. 001/2021, ficando, por conseguinte os termos da Licitação e da Proposta vinculados a este instrumento, nos termos dispostos no Art. 54, parágrafo 1º da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

4.1.1 O Contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93.

4.2. Caso o objeto desta licitação seja executado antes da data prevista no item acima, dar-se-á por encerrado o Contrato firmado entre as partes.

4.3. A prorrogação do contrato será feita por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. O valor total do objeto deste contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxx), a ser pagos em parcelas mensais, após a realização do serviço e apresentação de nota fiscal na Prefeitura Municipal de Jangada/MT.

5.2. O pagamento será efetuado em parcelas mensais, em até 05 (cinco) dias após a efetiva prestação dos serviços contratados e emissão da referida Nota Fiscal.

5.3. Nos preços apresentados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas aos serviços contratados (tributos, seguros, encargos sociais, transportes, alimentação da equipe, hospedagem, etc.).

5.4. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65, e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

5.4.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. 2.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas, conforme segue:

SECRETARIAS	CÓ. RED	DOTAÇÃO	FONTE
Administração	553	13.001.04.122.0003.2006-33903500	100

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

- Executar os serviços licitados, conforme solicitação do Órgão competente, nos locais indicados, que poderá ser acompanhado por servidor responsável;
- Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65, da Lei nº 8.666/93;
- Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;
- Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

7.2. São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

- Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

- d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
- f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados, os direitos da CONTRATADA;
- g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79, da referida Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multas;
- c) Declaração de inidoneidade e;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores.

8.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos serviços;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
- c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Jangada – MT, por prazo não superior a dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 77 da lei 8.666/93.

9.1 - A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.2 - Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.

9.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na Lei Federal 8.666/93.

9.3 - Constitui motivo para rescisão o previsto no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

9.4 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

9.5 - A rescisão contratual que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as consequências previstas no artigo 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93

CLÁUSULA	DÉCIMA-	DA	FISCALIZAÇÃO	DA
EXECUÇÃO/FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS ITENS				

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2 – A forma de execução é indireta.

10.2.1 - A CONTRATADA deverá executar os serviços de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à mesma aperfeiçoar a gestão de seus recursos – quer humano, quer materiais – com vistas à qualidade dos serviços à satisfação da contratante, praticando produtividade adequada aos serviços, conforme Termo de referência.

10.3. O objeto da licitação será recebido:

10.3.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital e da proposta da Contratada.

10.3.2. Definitivamente, na forma do inciso I, alínea “b” do art. 73, da Lei nº 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA	DÉCIMA	PRIMEIRA	– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS
----------	--------	----------	---

11.1 Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Carta Convite nº 001/2021, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao equipamento fornecimento fornecidos e aceitos.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65, da Lei acima referida.

13.3 Tanto a prorrogação como a alteração do contrato será feita por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - FISCAL DE CONTRATOS

14.1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

14.2. Este Contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sr., CPF nº, nomeado pela Portaria nº, de xx de xxxxxxx de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca Rosário Oeste/MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvida na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que outro seja.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Jangada - MT, _____ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE JANGADA/MT ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	EMPRESA: CNPJ Nº XXXXXXXXXXXX CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

**ANEXO III
CARTA CONVITE Nº 001/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA/FÍSICA) – DE
INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE
CARTA CONVITE Nº 001/2021

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA/NOME DA PESSOA FÍSICA, CNPJ / CPF nº _____,
_____, localizado no endereço _____,
_____, bairro _____,
Município _____ de _____, estado de _____
CEP _____, abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado
no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

**NOME DA EMPRESA / NOME DA PESSOA FÍSICA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER DENTRO DO ENVELOPE I
DOCUMENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO IV
CARTA CONVITE Nº 001/2021

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social:	
CNPJ OU CPF:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

Senhorias, nossa proposta para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE SERVIÇOS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO E JUDICIAL, RELACIONADOS COM AS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE CONVÊNIOS PRETÉRITOS, FIRMADOS COM A UNIÃO E O ESTADO, EM FACE DAS PENDÊNCIAS JUNTO AOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA UNIÃO, DO ESTADO, TCE E AS AÇÕES JUDICIAIS RELACIONADAS AS CONTAS DOS CONVÊNIOS PENDENTES, COM POTENCIAL RISCO DE PREJUÍZOS AO MUNICÍPIO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Administração, do respectivo Edital Carta Convite nº 001/2021, no valor: R\$..... (.....)

ITEM	COD.	CÓD. TCE	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	V. UNIT	V. TOTAL
01	442068	316885-9	12	Mês	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE SERVIÇOS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO E JUDICIAL, RELACIONADOS COM AS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE CONVÊNIOS PRETÉRITOS, FIRMADOS COM A UNIÃO E O ESTADO, EM FACE DAS PENDÊNCIAS JUNTO AOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA UNIÃO, DO ESTADO, TCE E AS AÇÕES JUDICIAIS RELACIONADAS AS CONTAS DOS CONVÊNIOS PENDENTES, COM POTENCIAL RISCO DE PREJUÍZOS AO MUNICÍPIO.	R\$	
VALOR TOTAL							R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Outros sim, informo a Vossas Senhorias que o prazo de validade da proposta é de xxxxxxxxxxxx () dias e que nos comprometemos em assinar o contrato no prazo que for estabelecido na respectiva convocação, na hipótese de que nos seja adjudicado o objeto da licitação.

Declaramos para todos os fins de direito que estamos de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da Carta CONVITE Nº 001/2021 e que nossa proposta atende as especificações exigidas

Jangada/MT, de de 2021.

carimbo CNPJ e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO V
CARTA CONVITE Nº 001/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

A empresa_____ (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) , inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) , portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº 000.000.000 - 00, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que sua empresa se enquadra como, e cumpre os termos da legislação vigente, artigos 3º e 42º a 49º da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa) e (Assinatura do Contador da empresa)

*APRESENTAR NO ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO VI
CARTA CONVITE Nº 001/2021

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

A Empresa atesta para os devidos fins que a , com sede na , prestou os serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

Relação dos serviços prestados: (Especificar os serviços)

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO VII
CARTA CONVITE Nº 001/2021

PROCURAÇÃO

A empresa _____,
CNPJ _____, inscrição estadual _____,
com o ramo de _____, situada na
_____ (endereço completo) _____, neste
ato representada pelo seu _____, Sr.
_____, sócio proprietário, brasileiro, casado,
_____ RG _____ CPF _____, residente e
domiciliado na _____ (endereço residencial
completo) _____, constitui como seu bastante procurado
o Sr. _____, brasileiro, casado, _____,
RG _____ e CPF _____, residente domiciliado na
_____ (endereço residencial
completo) _____, a quem confere poderes específicos
para representá-la em todas as fases da Carta Convite nº. 001/2021, podendo
para tanto assinar documentos especialmente atas, manifestar-se em seu
nome, de forma escrita ou verbal, interpor, renunciar e desistir de recurso, por
escrito ou verbal com consignação em ata, em fim, praticar todo e qualquer ato
inerente ao referido certame, a fim de dar bom e fiel cumprimento aos poderes
deste mandato.

_____ - ____ de _____ de 2021.

Fulano de tal _____
Sócio proprietário

obs: é necessário reconhecer firma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO VIII
CARTA CONVITE Nº 001/2021

DECLARAÇÃO DE DESISTENCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

A empresa _____,
CNPJ _____, inscrição estadual _____,
com o ramo de _____, situada na
_____ (endereço completo) _____, neste
ato representada pelo seu _____, Sr.
_____, sócio proprietário, brasileiro, casado,
_____ RG _____ CPF _____, residente e
domiciliado na _____ (endereço residencial
completo) _____, constitui como seu bastante procurado
o Sr. _____, brasileiro, casado, _____,
RG _____ e CPF _____, residente domiciliado na
_____ (endereço residencial
completo) _____, a quem confere poderes específicos
para representá-la em todas as fases da Carta Convite nº. 001/2021 podendo
para tanto assinar documentos especialmente atas, manifestar-se em seu
nome, de forma escrita ou verbal, interpor, enunciar e desistir de recurso, por
escrito ou verbal com consignação em ata, em fim, praticar todo e qualquer ato
inerente ao referido certame, a fim de dar bom e fiel cumprimento aos poderes
este mandato.

_____ - ____ de _____ de 2021.

Fulano de tal _____ Sócio proprietário

obs: é necessário reconhecer firma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

**ANEXO IX
CARTA CONVITE Nº. 001/2021**

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores:

O abaixo assinado, portador da Carteira de Identidade No, na qualidade de responsável legal pela empresa, vem pela presente, informar a Vossas Senhorias que o Senhor____ portador da Carteira de Identidade Nº , é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de qualificação e proposta comercial, oferecendo amplos poderes, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como os demais atos pertinentes ao certame como assinar as atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

Obs.: Apresentar a CARTA DE CREDENCIAMENTO no ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO – X
CARTA CONVITE Nº 001/2021

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL.

A.....(razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à, declara, que aceita integralmente os termos e condições da presente Licitação, bem como as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e demais legislação correlatas e suas alterações, para este certame licitatório no Município de Jangada, Estado de Mato Grosso, Carta Convite Nº 001/2021.

....., de de 2021.

Diretor ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO XI
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA/FÍSICA)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE
CARTA CONVITE N° 001/2021

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA/NOME DA PESSOA FÍSICA, CPNJ / CPF n°
_____, localizado no endereço
_____, bairro _____,
Município _____ de _____, estado de _____
CEP _____, abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado
no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal,
de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a
entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de
referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

NOME DA EMPRESA / NOME DA PESSOA FÍSICA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL